



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº. 14/2013

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JULHO DE 2013

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: DR. JOÃO MANUEL GOMES MARQUES

Vereadores: PAULO ALEXANDRE DE CARVALHO E SILVA

JOSÉ ANTUNES GRAÇA

CARLOS MANUEL SANTOS DAVID

CARLOS ALBERTO ROSA DA ENCARNAÇÃO –(Tomada de Posse –
substituição da Vereadora – Dr.^a Sofia Alexandra Fernandes Neves)

HORA DE ABERTURA: 09:30

HORA DE ENCERRAMENTO: 12:30

RESUMO DO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 23 DE JULHO DE 2013

Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1.113.322,47; Operações não Orçamentais: € 169.770,15



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

ANTES DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

TOMADA DE POSSE DE VEREADOR – No seguimento do deliberado nas reuniões de 27/06/2013 e 11/07/2013, foi dada posse ao Vereador – Carlos Alberto Rosa da Encarnação, residente em Casal dos Ferreiros – Graça, portador do cartão de cidadão 09375974, nos termos do n.º1 do artigo 79.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, em virtude da Vereadora – Dr.ª Sofia Alexandra Fernandes das Neves, se encontrar em situação de licença parental e ter pedido a suspensão de mandato.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida e aprovada por unanimidade a Ata N.º 13/2013, referente à Reunião de Câmara de 11/07/2013, nos termos do n.º 2 do art.º 12 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

ASSUNTOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FILARMÓNICA PEDROGUENSE - DESLOCAÇÃO AOS AÇORES, (ILHA DO PICO) DE 14 A 20 DE AGOSTO: A Câmara Municipal no seguimento do deliberado em reunião de Câmara de 30/05/2013, irá conceder um Apoio Financeiro no valor de € 2.000,00 (Dois mil euros), nos termos do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Cabimentação da verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 25/07/2013, pela Divisão Administrativa e Financeira.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA VIGORAR NO ANO DE 2014. A Câmara Municipal para dar cumprimento ao estipulado no art.º 112.º do IMI, e considerando a crise que o país atravessa, nomeadamente as dificuldades económicas/financeiras das famílias, particularmente no interior do país e considerando também que a receita municipal, não é prejudicada, tendo em conta as novas avaliações, deliberou por unanimidade fixar as seguintes taxas para vigorar no ano de 2014.

- Prédios urbanos – 0,6%
- Prédios urbanos de habitação, comércio e serviços, avaliados nos termos do CIMI – 0,35%
- Prédios urbanos de indústria transformadora avaliados nos termos do CIMI – 0,30%

Foram ainda aprovadas por unanimidade, pelo Executivo Municipal as seguintes propostas:

- Todos os prédios inseridos nos perímetros urbanos das vilas ou povoações e inscritos até 1970, ou reconhecidos como tal, se omissos, alvo de obras de reconstrução com projeto e licenciamento aprovados pela Câmara Municipal, beneficiam de 30% de redução na taxa de IMI, pelo período de 10 anos a contar da data de autorização de utilização. São excluídas as situações de simples obras de conservação;
- Todos os prédios urbanos que sejam alvo de arrendamento comprovado legalmente beneficiam de uma redução de 20% no IMI.

Estes benefícios não são cumulativos, devendo ser solicitados pelos Municípios.

- Todos os prédios urbanos degradados, considerando como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, ou possam por em perigo a segurança de pessoas e bens, devidamente fundamentada por parecer da Câmara Municipal/Proteção civil serão majorados em 30% no IMI.

Mais foi deliberado remeter o assunto à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para os devidos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

TAXA DE DERRAMA - IMPOSTO MUNICIPAL - SOBRE O IRC (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro): Fixação das Taxas para vigorar no ano de 2014:

Considerando que:

O país atravessa uma crise económico-financeira com cortes orçamentais que se refletem na receita do Município;

A Derrama não deve ser aplicada de igual forma às empresas com baixo volume de negócios e a outras de grande dimensão e com elevado volume de negócios, pelo que deverão ser tributadas estas últimas, nomeadamente a EDP Produção (Barragens);

É essencial equilibrar as contas do Município aumentando as receitas e diminuindo as despesas;

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 8 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Nestes termos a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

Aprovar e submeter à próxima Sessão da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e da alínea f) do n.º 2, do art. 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte:

- 1- O lançamento de uma taxa de derrama de 0,5% para empresas com sede ou com atividade no Concelho, com volume de negócios entre €75.000 euros e €150.000 euros;
- 2- O lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% para empresas sedeadas ou com atividade no Concelho com um volume de negócio superior a €150.000 euros;
- 3- Isenção de taxa de derrama a empresas sedeadas no Concelho com um volume de negócios inferior a €75.000 euros.

FEIRA QUINHENTISTA - PROPOSTA PARA A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: Foi presente pelo GAP, pedido de cabimentação à Divisão Administrativa e Financeira para a prestação de serviços para a realização da Feira Quinhentista, no âmbito das comemorações dos 500 anos do Foral Manuelino de Pedrógão Grande, pelo valor de 6.550,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Tratando-se de uma aquisição de serviços, e de acordo com o artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte informação para proposta de emissão de parecer prévio vinculativo:

Tendo em conta o artigo 75.º da Lei do OE2013, conjugado com a Portaria 16/2013, de 17 de janeiro, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 1- O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito, tratando-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município;
- 2- A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: 0102/02022599, projeto 2013/5001;
- 3- De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço acima identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 6.550,00€ (seis mil quinhentos e cinquenta euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto, regime normal ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e 112.º e 127.º do Código dos Contratos Públicos;
- 4- A contraparte do presente procedimento é Companhia de Teatro Viv' Arte;
- 5- De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria 16/ 2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/ 2012, de 31 de dezembro, juntando os elementos e cálculos relevantes: não aplicável a redução remuneratória dado que no ano anterior não foi celebrado contrato com objeto idêntico ao presente.

Propõe-se que o executivo municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013.

Face ao que antecede a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013.

PARECER GENÉRICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REPORTE DE INFORMAÇÃO MENSAL - JUNHO DE 2013: Presente reporte de informação mensal supra, datada de 18/07/2013, que aqui se dá por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta do conjunto de prestações de serviços adjudicadas pelo Município de Pedrógão Grande com recurso a procedimento por Ajuste Direto, nos termos dos Contratos Públicos, e relativos aos meses de junho do ano de 2013 e a coberto do parecer prévio genérico aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 2013/03/14.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CORRESPONDÊNCIA

COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA ERVIDEIRA: Presente carta datada de 08/07/2013, solicitando a habitual participação da Câmara Municipal, no pagamento do IMI da Sede Social da referida comissão.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade devolver 90% do imposto cobrado no valor de € 79,59 (setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos).

Cabimentação da verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 18/07/2013, pela Divisão Administrativa e Financeira.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADA - " CASA MUNICIPAL DA CULTURA - 1.ª FASE " - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA (Art.º 394.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro): A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, o documento em referência, que aqui se dá por integralmente transcrito com efeitos a partir de 16/07/2013.

Nestes termos o Empreiteiro - Emprapar – Obras Públicas e Privadas, S.A., terá que executar no prazo de 45 dias os seguintes trabalhos:

- Ensaio da AVAC;
- Vistoria CERTIEL, foi efetuada no entanto existem anomalias a corrigir;
- Vistoria da Rede de Incêndios (ANPC/Bombeiros).

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03/07/2013 A 19/07/2013: Presentes doze processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ASSUNTOS QUE NÃO CONSTAVAM DA ORDEM DO DIA AOS QUAIS FOI DADO CARÁCTER DE URGÊNCIA, TENDO SIDO DELIBERADO POR UNANIMIDADE INCLUI-LOS NESTA REUNIÃO

FESTAS DE VERÃO/2013 – A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, agradecer à Filarmónica Pedroguense, toda a colaboração prestada nestas festas e enaltecer as suas magníficas atuações, nomeadamente no Espetáculo Piromusical.

4.º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PEDRÓGÃO GRANDE: Presente comunicação do Animador Sócio Cultural, remetendo proposta para organização deste evento, a ter lugar no dia 24 de Agosto de 2013, bem como mapa previsional de custos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar este Evento, cujo custo previsional é de € 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta euros), bem como o respetivo Regulamento que aqui se dá por integralmente transcrito.

Cabimentação da verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 25/07/2013, pela Divisão Administrativa e Financeira.

PAGAMENTOS: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre 18/07/2013 e 01/08/2013, que totalizam a importância de € 234.386,50 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos).



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

APROVADA EM MINUTA: Para que possa produzir efeitos imediatos, esta ata foi por unanimidade aprovada em minuta, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara, encerrada a reunião pelas 12:30 pelo que se exarou a presente ata que depois de lida em voz alta vai ser assinada por todos os presentes e por mim, **José Jesus Barreto Lopes**, _____ **Chefe de Divisão Municipal**, que a redigi e subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES
